



“NORMAS DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA”

Dispõe sobre o Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares do Curso de Geologia da Universidade Federal de Uberlândia.

O COLEGIADO DO CURSO DE GEOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que as Atividades Acadêmicas Complementares exigidas no Curso de Graduação em Geologia devem somar 150 horas, e são necessárias para a integralização do Curso.

CONSIDERANDO que as Atividades Acadêmicas Complementares exigidas no Curso de Graduação em Geologia deverão conter os conteúdos de Pesquisa, Extensão, Ensino, e Conhecimento Técnico, Artístico e Cultural.

CONSIDERANDO que o Projeto Pedagógico do Curso de Geologia prevê o aproveitamento das Atividades Complementares.

CONSIDERANDO que a convalidação dessas atividades requer uma sistemática apropriada para registro da pontuação em horas-atividade.

Considerando a RESOLUÇÃO No 15/2016, DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO que Dispõe sobre a elaboração e/ou reformulação de Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação, e dá outras providências.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE JUNHO DE 2007 que Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.

RESOLVE

Aprovar as normas das Atividades Acadêmicas Complementares do curso de Geologia da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), cujo teor se publica em anexo, com o título de “Normas das Atividades Acadêmicas Complementares do Curso de Graduação em Geologia da Universidade Federal de Uberlândia”.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.



Norma aprovada na 8ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Geologia realizada em Monte Carmelo no dia 16 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E INTEGRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

Art. 1º Atividades Acadêmicas Complementares são aquelas de natureza social, cultural, artística, científica e tecnológica que possibilitem a complementação da formação profissional do graduando, tanto no âmbito do conhecimento de diferentes áreas do saber, quanto no âmbito de sua preparação ética, estética e humanística.

Art. 2º As Atividades Acadêmicas Complementares fazem parte do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Geologia, são de caráter obrigatório para a integralização curricular e tem carga horária mínima de 150 horas. Essas atividades são regidas por estas Normas Específicas podendo ser revisadas pelo NDE e apreciadas pelo Colegiado do Curso.

Art. 3º O aluno deverá realizar estas atividades no decorrer dos dez (10) semestres de duração do curso ou no tempo máximo de integralização do mesmo (7,5 anos).

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º É de responsabilidade do Colegiado do Curso de Geologia:

I - Aprovar, no devido tempo, a designação de novos membros da Comissão de Atividades Acadêmicas Complementares do Curso de Graduação em Geologia, caso existam interessados, necessidade, e o consentimento dos titulares;

II - Avaliar os casos omissos, validar comprovantes informais de atividades fornecidos pelos alunos e atribuir pontos (em horas) para os casos não previstos.

Parágrafo único. A Comissão de Atividades Acadêmicas será composta por dois representantes, entre docentes e técnicos do Curso de Graduação em Geologia.

Art. 5º É de responsabilidade da Coordenação do Curso de Geologia:

I - Providenciar a divulgação desta Norma, e suas particularidades, especialmente para cada nova turma de ingressantes no curso;

II - Conferir o preenchimento do requerimento do aluno;



III - Protocolar o recebimento do requerimento e das cópias dos documentos comprobatórios em meio e formato digital

IV - Encaminhar o processo à Comissão de Atividades Acadêmicas Complementares;

V - Dar informação ao aluno sobre o trâmite do processo quando solicitado;

VI – Comunicar o aluno da decisão e total de pontos em horas atribuídos pela Comissão;

VII - Encaminhar o recurso à Comissão;

VIII - Dar informação ao aluno sobre o trâmite do recurso quando solicitado;

IX - Retificar na ficha do aluno a decisão e total de pontos em horas atribuídos pela Comissão no julgamento do recurso;

X – Registrar no histórico do aluno a quantidade de horas de atividades acadêmico-científico-culturais deferidas pela Comissão;

XI – Encaminhar os requerimentos de recurso ao Colegiado para providências.

Art. 6º É de responsabilidade da Comissão de Atividades Acadêmicas Complementares:

I - Orientar e esclarecer os alunos quanto aos procedimentos regulamentados;

II - Analisar e deferir plenamente, com alterações ou indeferir os requerimentos dos alunos dentro dos prazos estipulados;

III - Encaminhar ao Colegiado do Curso os processos contendo casos omissos ou não previstos;

III - Analisar sugestões e propor, ao Colegiado, alterações nas tabelas de pontuações contidas nessa norma, ressalvando que as alterações propostas à sistemática das tabelas serão reunidas e submetidas à aprovação do Colegiado;

IV– Comunicar, semestralmente, os prazos para entrega da documentação para validação das Atividades Complementares.

Parágrafo único. Nos casos de deferimento com alterações, indeferimento ou interpretação de casos omissos, cabe à Comissão justificar, adequadamente, cada caso.

Art. 7º É de responsabilidade do aluno:

I – Apresentar a documentação comprobatória das Atividades Acadêmicas Complementares, correspondentes à carga horária (150 horas) prescrita para a conclusão do curso;

II - Providenciar os trâmites formais;

III - Entrar com recurso quando cabível, respeitando os prazos estipulados;

IV - Reapresentar os originais quando solicitados pela Comissão.



Parágrafo Único: O aluno deverá realizar estas atividades no decorrer dos dez (10) semestres de duração do curso ou no tempo máximo de integralização do mesmo (7,5 anos).

Art. 8º – É recomendável ao Colegiado, Coordenação do Curso, Comissão de Atividades Acadêmicas Complementares, docentes e Entidades Estudantis:

I - Fomentar, propiciar ou contribuir para o desenvolvimento de atividades que permitam aos alunos obterem os pontos (em horas) para o cumprimento da carga horária especificada no Projeto Pedagógico;

II - Contribuir com críticas e sugestões, no sentido do aprimoramento da presente sistemática

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA VALIDAÇÃO

Art. 9º Para cumprimento da carga horária das atividades tratadas nesta norma são passíveis de validação apenas aquelas ocorridas desde a data da matrícula do aluno até o último dia letivo do último período.

§ 1º A validação deve ser requerida, na Coordenação do Curso, dentro do prazo estabelecido semestralmente pela Comissão.

§ 2º Para os alunos formandos, serão aceitos comprovantes para validação fora dos prazos estipulados.

Art. 10 Para dar entrada ao processo de validação de atividades, o aluno deve preencher, datar e assinar junto à Coordenação do curso, uma via do Requerimento de Validação (ANEXO I), apresentando os originais para simples conferência e uma cópia simples de cada comprovante das atividades cumpridas.

Parágrafo único. O aluno deverá entregar a documentação em um envelope etiquetado com seus dados pessoais (nome completo e matrícula).

Art. 11 A Coordenação do Curso deverá fazer a conferência dos documentos, protocolar o recebimento do requerimento e das cópias e devolver de imediato todos os comprovantes originais ao aluno.

Art. 12 A Coordenação do Curso encaminhará o processo à Comissão para análise e parecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 13 A Comissão deverá conferir o(s) documento(s) apresentado(s) no processo e analisar/pontuar, no prazo de até 20 dias úteis, conforme valores estipulados nas tabelas dessa Norma, dando o seguinte parecer:

I - deferido, ou;



II - deferido com alterações, atribuindo nova pontuação, em horas, justificando o parecer, ou;

III - indeferido, justificando o parecer.

Art. 14 A Coordenação do Curso deve registrar na ficha do aluno a decisão e total de pontos em horas, atribuídos pela Comissão, retendo cópia do requerimento para lançamento posterior.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA RECURSO

Art. 15 O aluno pode recorrer da decisão da Comissão de Atividades Acadêmicas Complementares no prazo de 15 dias corridos da comunicação.

Art. 16 O aluno deve solicitar recurso contra a decisão da Comissão de Atividades Acadêmicas Complementares (ANEXO II) junto à Coordenação do Curso de Geologia, justificando o(s) motivo(s) para a solicitação. O pedido será encaminhado à Comissão para nova análise, que deverá ser concluída no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 17 O aluno deverá reapresentar os documentos originais e cópias referentes ao recurso.

Parágrafo único. Qualquer que seja a situação, os comprovantes originais nunca devem ficar retidos, devendo ser devolvidos ao aluno no ato.

CAPÍTULO V

DA PONDERAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

Art. 18 As formas e os critérios de comprovação das atividades previstas em cada categoria, para que sejam aproveitadas, e a correspondência ou ponderação em horas, para efeito de integralização curricular, estão relacionadas a seguir:

A) Atividades de Pesquisa, Extensão e Representação Estudantil

Categoria	Atividades	Forma de Comprovação	Valor em Horas
ATCO1011	Representação estudantil (Conselho Superior, Conselho de Unidade Acadêmica, Colegiado, Assembléia, Representante de Classe, DA, DCE)	Atas ou documentos similares que atestem a nomeação e a exoneração ou término do mandato, emitidas pelo órgão colegiado competente.	40 horas por ano de mandato.



ATCO0124	Atividades de pesquisa com bolsa (UFU, CNPq, FAPEMIG...).	Documento que ateste o cumprimento das atividades previstas no projeto, emitido pelo orientador e pelo órgão competente.	15 horas por mês
ATCO0126	Atividades de pesquisa sem bolsa	Documento que ateste o cumprimento das atividades previstas no projeto, emitido pelo orientador e pelo órgão competente.	15 horas por mês
ATCO0097	Atividades de extensão com bolsa.	Documento que ateste a participação do educando no projeto e seu desempenho, emitido pelo órgão que financiou o mesmo.	6 horas por mês, respeitando o teto de 120 horas.
ATCO0099	Atividades de extensão sem bolsa	Documento emitido pelo orientador da atividade, devidamente validado pelo Colegiado do Curso de Geologia. No documento deverá constar uma descrição sumária da atividade, seus objetivos e uma apreciação do desempenho do aluno.	6 horas por mês, respeitando o teto de 120 horas.
ATCO0105	Atividades de monitoria em disciplinas de graduação	Documento emitido pela Diretoria de Ensino, atestando a participação e o desempenho do aluno na atividade.	Equivalente a carga horária da disciplina.
ATCO0249	Estágio em ambientes acadêmicos da UFU	Documento emitido pelo órgão onde as atividades foram realizadas.	15 horas por mês.
ATCO0248	Estágio Curricular Não Obrigatório na Área Específica	Relatório final de estágios acima de 30 horas e aprovado pela comissão de estágio.	Respeitando o teto de 80 horas.
ATCO0752	Participação no PET - Programa de Educação Tutorial	Declaração emitida pela tutoria do PET.	6 horas por mês.



B) Atividades de Caráter Científico e Divulgação Científica

Categoria	Atividades	Forma de Comprovação	Valor em Horas
ATCO0439	Participação como ouvinte em mini-cursos, cursos de extensão, oficinas, colóquios, palestras e outros.	Certificado de participação, emitido pela entidade promotora, constando a carga horária da atividade.	Igual à carga horária especificada no certificado de participação, respeitando o teto de 90 horas.
ATCO0013	Apresentação de comunicações ou posters em eventos científicos	Certificado de apresentação emitido pela entidade promotora.	30 horas por comunicações ou pôsteres apresentados, respeitando o teto de 180 horas.
ATCO0959	Publicação de trabalho completo em anais de evento científico	Cópia do material publicado	30 (eventos regionais), 45 (eventos nacionais) e 60 horas (eventos internacionais) por publicações em anais, respeitando o teto de 180 horas. Para publicações com mais de dois autores, será considerada metade da pontuação para o co-autor.
ATCO0943	Publicação de resumos em anais de evento científico	Cópia do material publicado	15 (eventos regionais), 24 (eventos nacionais) e 30 (eventos internacionais) horas por publicações em anais, respeitando o teto de 180 horas. Para publicações com mais de dois autores, será considerada metade da pontuação para o co-autor.
ATCO0910	Publicação de artigos em periódicos científicos com ISSN e conselho editorial.	Cópia do material publicado	90 horas (nacionais) e 180 horas (internacionais) por artigo publicado. Para publicações com mais de dois autores, será considerada metade da pontuação para o co-autor.
ATCO0909	Publicação de artigos em periódicos de divulgação científica ou de caráter não acadêmico.	Cópia do material publicado	30 horas por artigo publicado, respeitando o teto de 60 horas. Para publicações com mais de dois autores, será considerada metade da pontuação para o co-autor.



ATCO0227	Desenvolvimento ou participação no desenvolvimento de material informativo (divulgação científica) ou didático (livros, CD-ROMs, vídeos, exposições)	Cópia da primeira página do material desenvolvido e o Certificado do coordenador ou organizador do projeto.	45 horas por material desenvolvido, respeitando o teto de 90 horas.
ATCO0222	Desenvolvimento ou participação no desenvolvimento de instrumentos de pesquisa, guias ou catálogos de acervo de memória e/ou exposições.	Cópia da primeira página do material desenvolvido e o certificado do coordenador ou organizador do projeto.	30 horas por material desenvolvido, respeitando o teto de 60 horas.
ATCO0378	Organização ou participação na organização de eventos científicos e/ou divulgação científica	Certificado de participação emitido pela entidade promotora.	Número de horas de acordo com o certificado, respeitando o teto de 90 horas.

C) Atividades de Caráter Artístico e Cultural

Categoria	Atividades	Forma de Comprovação	Valor em Horas
ATCO0835	Produção ou participação na produção de objetos artísticos (vídeo, artes plásticas, curadoria, literatura, artes performáticas, música)	A critério da Comissão.	10 horas por produção, respeitando o teto de 60 horas.
ATCO0199	Curso de línguas	Certificado de conclusão constando a carga horária do curso.	Igual a carga horária do certificado. Teto de 90 horas.
ATCO0848	Proficiência em Língua Estrangeira	Certificado de proficiência	60 horas por idioma.
ATCO0383	Outras Atividades de Caráter Artístico ou Cultural	A critério da Comissão.	A critério da Comissão.



ATCO0566	- Participação em Eventos Científico-culturais e Artísticos - Mini-cursos e Oficinas	Certificado de participação, emitido pela entidade promotora.	Igual à carga horária especificada no certificado de participação, respeitando o teto de 40 horas para o total de atividades deste, ou a critério da Comissão.
----------	--	---	--

D) Atividades de Caráter Técnico

Categoria	Atividades	Forma de	Valor em Horas
ATCO1049	Traduções de Artigos, Produção de Resenhas, Editoração, Diagramação e Revisão Técnica de Material Publicado em Periódicos Acadêmicos com ISSN e Política Seletiva	Cópia do material publicado e/ou Certificado do Editor do periódico.	50 horas por material publicado.
ATCO1135	Participação em oficinas, cursos ou mini-cursos relacionados ao aprendizado de técnicas úteis à profissão.	Certificado de participação, emitido pela entidade promotora, constando a carga horária da atividade.	Igual à carga horária especificada no certificado de participação
ATCO0781	Participante de entidades empreendedoras – Empresa Júnior e similares	Certificado de participação emitido pela entidade.	60 horas por semestre
ATCO0750	Participação no Exame Nacional do Desempenho de Estudante – ENADE	Declaração emitida pela coordenação do curso.	10 horas
ATCO0389	Outras Atividades de Caráter Técnico ou Educativo	Certificado com carga horária especificada.	Igual à carga horária especificada no certificado de participação, respeitando o teto de 80 horas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 A Secretaria da Coordenação registrará no histórico do aluno as horas validadas em Atividades Acadêmicas Complementares, esgotado o prazo limite para recurso.

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Geologia.



Art. 21 A presente Norma entrará em vigor a partir do 1º semestre letivo de 2021.

ANEXO I

REQUERIMENTO Nº _____ / _____

REQUERIMENTO PARA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

À Comissão de Atividades Acadêmicas Complementares do Curso de Graduação em Geologia, o(a) aluno(a) _____, matrícula _____ vem solicitar a validação das Atividades Acadêmicas Complementares aqui discriminadas e pontuadas, para o que apresento, em anexo, as originais e respectivas cópias.

	Requerimento			Deferimento	
	Descrição resumida	Código da Atividade	Pontuação (em horas)	Categoria (Código)	Pontuação (em horas)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

Nestes termos, peço deferimento.

Monte Carmelo, _____ de _____ / 20____

Assinatura do Requerente

PARECER DA COMISSÃO

() Deferido () Deferido com alterações () Indeferido () Sujeito a aprovação do colegiado

Justificativas:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE GEOGRAFIA - IG
Campus Monte Carmelo
Curso de GEOLOGIA



Data ____/____/____

Representante da Comissão

Representante da Comissão



ANEXO II

**RECURSO DA DECISÃO DA COMISSÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS
COMPLEMENTARES**

À Comissão de Atividades Acadêmicas Complementares do Curso de Bacharelado em Geologia, o(a) aluno(a) _____, matrícula _____, vem solicitar a reconsideração da validação e/ou pontuação das atividades discriminadas no verso pelos seguintes motivos:

Nestes termos, peço deferimento.

Monte Carmelo, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Requerente

PARECER DA COMISSÃO:

Data ____/____/20____

Representante da Comissão

Representante da Comissão